



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 107

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 107

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.245 DE 13 DE ABRIL DE 2020

*DISPÕEM SOBRE MEDIADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE NOVO CORONA VÍRUS – COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020 do Governo Estado de São Paulo, estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 e dá providências correlatas.

Considerando orientações do Governo do Estado de São Paulo, pelo vídeo do Sr. Secretário Marco Vinholi, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Modifica o Decreto do Municipal nº 2.231 de 19 de Março de 2020, com a seguinte redação.

Art. 1º ...

I ...

e) Suspensão dos prazos administrativos para processos e expedientes administrativos regulamentares e legais, até 30 de abril de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação, exceto os prazos de procedimentos licitatórios;

Art. 2º - Modifica o Decreto do Municipal nº 2.243 de 09 de abril de 2020, com a seguinte redação.

Art. 2º ...

....

II - em caráter excepcional as agências bancárias

manter, obrigatoriamente, os autoatendimentos em funcionamento no horário 06 horas as 22 horas, devendo manter nas agências “dispenser” e/ou frascos com álcool em gel 70%, e manter se possível à higienização do ambiente no mínimo 2 vezes ao dia, e, nos horário comercial deverá obrigatoriamente seguir o regramento do Art. 3º § 6º do Decreto Municipal nº 2231/2020.

Art. 3º Fica autorizado aos atiradores do Tiro de Guerra de Igarapava para realização de atividades de orientação e organização em filas a fim de evitar aglomerações de pessoas, devendo manter o distanciamento de 1,5 metros entre pessoas.

Art. 4º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para os atendentes (empreendedores e colaboradores) das atividades essenciais, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), bem como, uso por toda a população.

§ 1º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 5º Fica o cemitério municipal fechado para visitação e limpeza dos túmulos por prazo indeterminado. Sendo permitido apenas sua abertura para realização dos sepultamentos.

Art. 6º O comércio funcionará internamente de portas fechadas podendo receber os crediários/pagamentos e realizar entrega de produtos, mantendo as medidas de higienização e utilização EPI's conforme orientações dos órgãos de saúde Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º Fica obrigado as imobiliárias no município de Igarapava, no prazo de 24 horas, a comunicar todo e qualquer novos contratos de locação e vendas a pessoas que não munícipes de Igarapava, tal medida se faz necessária para monitoramento decorrente da pandemia.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na presente data, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 13 de Abril de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 107

Página 3 de 4

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 241, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) HILDA HELENA LUCINDO.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) HILDA HELENA LUCINDO, portador (a) do R.G. nº 10160303, C.P.F nº 028.176.968-08, titular do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeado(a) em 22/02/1988 sob regime Estatutário, matrícula n.º 210-1 referente ao período aquisitivo de 22.02.2013 a 21.02.2014, cujo o período de gozo será de 20 dias e 10 dias pagos na forma indenizatória, como abono pecuniário.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 14.04.2020 com término em 03.05.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 242, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) RICARDO MATEUS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) RICARDO MATEUS, portador (a) do R.G. nº 268064337, C.P.F nº 162.214.368-00, titular do cargo MOTORISTA, nomeado(a) em 08/11/2002 sob regime Estatutário, matrícula n.º 8059-1 referente ao período aquisitivo de 08.11.2008 a 07.11.2009, cujo o período de gozo será de 20 dias e 10 dias pagos na forma indenizatória, como abono pecuniário.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 14.04.2020 com término em 03.05.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 107

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 008/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de obras, referente à construção do museu neste município
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 (sete) meses a partir da Ordem de Serviços
RECURSOS FINANCEIROS	02.07.01.13.391.0261.1057.0000 Fonte de recursos: Próprio/Federal
CONTRATADA – NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 050/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	30/03/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	31/03/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 464.000,02 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais e dois centavos).